



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2019
Processo Administrativo nº 4121/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA EBS CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EBS Construtora Eireli**, inscrita no CNPJ 11.567.744/0001-09, Inscrição Estadual 082.785.18-0, com sede à Rua Frederico Sponfeldner Filho, 299, Centro, Sooretama-ES, CEP: 29.927-000, Tel.(27)3373-3509, 99937-4599 e 99963-2620, Email: ebases@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Edebson Barcellos Soeiro**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 695.738.917-00, RG 520.245, SSP-ES, residente e domiciliado na Av. Rua Alfredo Chaves, nº 130, Bairro José Rodrigues Maciel, Linhares-ES, CEP: 29902-570, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o que consta no Processo 4121/2019, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e **ADITADA** o que consta nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O objeto constante na Cláusula Primeira, do **Contrato 048/2019**, fica aditado em 10,61% (dez vírgula sessenta e um por cento), ficando assim acrescido ao valor total do contrato descrito na Cláusula Terceira em **R\$ 10.981,44 (Dez mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, na forma do art. 65 do § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 02 de Julho de 2019.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



EBS Construtora Eireli
Edebson Barcellos Soeiro
CPF n.º 695.738.917-00
Representante Legal da Empresa